



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**Minuta de Edital**

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 – Menor Preço Global**  
**PUBLICADO EM 27 /10 / 2017.**

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **13 / 11 / 2017**, às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **13 /11/ 2017**, às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESCRIÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (troncos e ramais), serviço 0800, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

O Edital Completo poderá ser obtido pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

Informações: (14) 3882-0636, com o Pregoeiro Diego Lopes de Souza

**Vereador Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – Menor Preço Global**

**REFERENTE:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (troncos e ramais), serviço 0800, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, com julgamento pelo **Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (troncos e ramais), serviço 0800, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e com a Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

As empresas interessadas poderão obter o edital pelo site [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br) ou solicitá-lo por e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br).

**LOCAL:**

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

**DATA: 13 de novembro de 2017 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: 14 horas**

**ANEXOS:**

- I – Termo de Referência.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI – Modelo da Proposta.
- VII – Minuta de Contrato.
- VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades, local longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (troncos e ramais), serviço 0800, conforme



especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

2.2 - As demais especificações do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

### **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostos.

### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**, e que atendam todas as condições previstas neste edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública em qualquer esfera.

### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 12/2017 – Menor Preço Global**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 12/2017 – Menor Preço Global**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, preços mensais unitários, além dos preços totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 meses, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar



ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

### 9.1.1 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO	REFERÊNCIA
GLOBAL	R\$ 200,00	ANUAL

9.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **Menor Preço Global**, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



#### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao departamento da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores.

#### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação;

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### **10.3 - Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto



Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1 – Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

11.2 – Disponibilizar os serviços até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

11.3 – Realizar a portabilidade dos números das linhas da CONTRATADA em conformidade com as regras da ANATEL.

11.4 – Prestar os serviços de telefonia fixa comutada STFC dentro dos parâmetros e termos estabelecidos neste instrumento, diariamente e de forma ininterrupta.

11.5 – Apresentar nota fiscal/fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo valor total do serviço, quantidade total do serviço, tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

11.6 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

11.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSOS**

13.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

14.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

14.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

14.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



## **15 - CONTRATO**

15.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

15.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

15.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

## **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos pela prestação dos serviços serão mensais, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro Diego Lopes de Souza, designado pela Portaria nº 1.786/2017, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 27 de outubro de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Especificação do Lote I**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional, inter-regional, acessos E1 Digitais (ramais e troncos), serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

O referido acesso deverá ser instalado através dos seguintes meios físicos:

Cabos de pares metálicos ou fibras ópticas.

Não será aceito em hipótese alguma a utilização de rádio como meio de transmissão.

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**1.1 Linha Analógica**

- Fornecer linha telefônica analógica na quantidade estabelecida, conforme Anexo I;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame. Qualquer problema nesse processo de portabilidade, caberá a CONTRATANTE decidir de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**1.2 Troncos Digitais E1**

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas, conforme Anexo I;
- Interface tipo G.703
- Sinalização de Linha tipo R2D
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Prazo de instalação de 90 (noventa) dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame. Qualquer problema nesse processo de portabilidade, caberá a CONTRATANTE decidir de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**1.3 Rede Inteligente 0800**

- Fornecer os serviços na quantidade estabelecida, conforme Anexo I;
- O serviço 0800 deverá possuir número único;
- O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos;
- São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;



- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

#### **1.4 Do Tráfego Telefônico**

##### **Método**

- O tráfego deverá ser conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas de Ramais DDR e serviço 0800;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, e quantidades informadas com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

#### **1.5 Perfil de Tráfego**

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I;
- O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

#### **1.6 Da Fatura**

- As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em documentos impressos, individualizada por serviço contratado, o respectivo descritivo e totais de valores.

#### **1.7 Responsabilidade da Contratante**

- A infraestrutura civil, elétrica, de ar condicionados e passagem de cabos de rede interna, bem como toda a instalação de sistema de telefonia PABX, instalados para receber a tecnologia a ser adquirida, deverá ser reutilizada e estará disponível para ser vistoriada por Licitante interessado.

### **2. QUANTITATIVO ESTIMADO:**

#### **4.2 – Plano de Telefonia fixa digital e DDR e 0800**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>
1	ASSINATURA 0800	UN	1
2	DDR JUNTORES (30 CANAIS) SEM PABX	UN	1
3	DDR RAMAIS	UN	30
5	MINUTO FIXO – FIXO (LOCAL) COM CONEXÃO DDR	MIN	1800
6	MINUTO FIXO – MÓVEL (LOCAL) VC1	MIN	10
7	MINUTOS SERVIÇOS 0800 (LOCAL) FIXO-FIXO	MIN	10
8	MINUTOS SERVIÇOS 0800 (LOCAL) MÓVEL	MIN	10
9	MINUTO FIXO – FIXO INTRA-REGIONAL	MIN	1200
10	MINUTO FIXO – MÓVEL INTRA-REGIONAL (VC2)	MIN	10



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



11	MINUTO FIXO – FIXO INTER-REGIONAL	MIN	10
12	MINUTO FIXO – MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	MIN	10



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 12/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 12/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 12/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 12/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**Pregão nº 12/2017 – Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (trancos e ramais), serviço 0800, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**Local:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	R\$ ITEM	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	ASSINATURA 0800	UN	1			
2	DDR JUNTORES (30 CANAIS) SEM PABX	UN	1			
3	DDR RAMAIS	UN	30			
5	MINUTO FIXO – FIXO (LOCAL) COM CONEXÃO DDR	MIN	1800			
6	MINUTO FIXO – MÓVEL (LOCAL) VC1	MIN	10			
7	MINUTOS SERVIÇOS 0800 (LOCAL) FIXO-FIXO	MIN	10			
8	MINUTOS SERVIÇOS 0800 (LOCAL) MÓVEL	MIN	10			
9	MINUTO FIXO – FIXO INTRA-REGIONAL	MIN	1200			
10	MINUTO FIXO – MÓVEL INTRA-REGIONAL (VC2)	MIN	10			
11	MINUTO FIXO – FIXO INTER-REGIONAL	MIN	10			
12	MINUTO FIXO – MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	MIN	10			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>						

I) Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, estadias, transportes, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

II) Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**Valor da Proposta:** R\$ 000.000,00 (extenso)

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

LOCAL/DATA:

....., .....2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Nome - Cargo/Empresa

**Local:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, RAMAIS E TRONCOS DIGITAIS, SERVIÇO 0800.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, RAMAIS E TRONCOS DIGITAIS, SERVIÇO 0800.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 12/2017 (**Menor Preço Global**), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de telefonia fixa telefonia fixa comutada – STFC, ramais e troncos digitais, serviço 0800, regidos pela Agência Reguladora – Anatel, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente instrumento.
- 1.2 - Os serviços serão disponibilizados e configurados em equipamentos e infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O presente contrato tem o preço global de R\$ (     ), de acordo com as estimativas da seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	R\$	ITEM	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	ASSINATURA 0800	UN	1				
2	DDR JUNTORES (30 CANAIS) SEM PABX	UN	1				
3	DDR RAMAIS	UN	30				
5	MINUTO FIXO – FIXO (LOCAL) COM CONEXÃO DDR	MIN	1800				
6	MINUTO FIXO – MÓVEL (LOCAL) VC1	MIN	10				
7	MINUTOS SERVIÇOS 0800	MIN	10				



	(LOCAL) FIXO-FIXO					
8	MINUTOS SERVIÇOS 0800 (LOCAL) MÓVEL	MIN	10			
9	MINUTO FIXO – FIXO INTRA-REGIONAL	MIN	1200			
10	MINUTO FIXO – MÓVEL INTRA-REGIONAL (VC2)	MIN	10			
11	MINUTO FIXO – FIXO INTER-REGIONAL	MIN	10			
12	MINUTO FIXO – MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	MIN	10			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>						

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 –FICHA Nº. 11– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, valores correspondentes à utilização efetiva dos serviços no período, que deverão constar da fatura com detalhamento de todas as linhas.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária na efetiva data do vencimento da fatura, que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- I – disponibilizar os equipamentos e toda a infraestrutura interna necessária para a disponibilização dos serviços contratados;
- II – realizar os pagamentos decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e comunicar qualquer anormalidade observada;

##### 6.1 - Caberá à CONTRATADA:

- I - executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.
- II – providenciar toda a infraestrutura externa para a instalação e ativação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- III – disponibilizar e ativar os serviços até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.
- IV – realizar a portabilidade dos números das linhas da CONTRATADA em conformidade com as regras da ANATEL, contados da data do pedido.
- V - prestar os serviços de telefonia fixa dentro dos parâmetros e termos estabelecidos neste instrumento, diariamente e de forma de forma ininterrupta.
- VI – apresentar nota fiscal/fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo valor total do serviço, quantidade total do serviço, tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;
- VII – responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.



VIII - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**  
CPF/MF nº

**Nome:**  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 12/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades, local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 Digitais (trancos e ramais), serviço 0800, e conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão nº. 12/2017</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3882-0636  
E-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 12/2017.